

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 734/2019

AUTORES: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

DENOMINA RODOVIA VALENTIM DE JAIR MOROTI O TRECHO DA RODOVIA PR-460, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PITANGA AO ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA TEBAS E MANOEL RIBAS.

PROTOCOLO Nº: 5196/2019



00086772

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

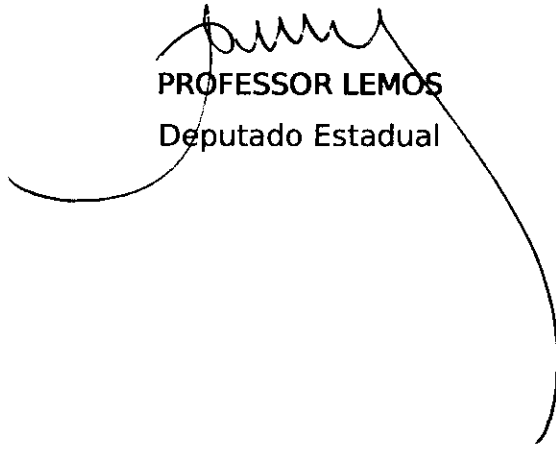
PROJETO DE LEI Nº 734/2019

Denomina Rodovia Valentim Dejair Moroti o trecho da Rodovia PR-460, que liga o Município de Pitanga ao acesso aos Municípios de Nova Tebas e Manoel Ribas.

Art. 1º Denomina Rodovia Valentim Dejair Moroti o trecho da Rodovia PR-460, que liga o Município de Pitanga ao acesso aos Municípios de Novas Tebas e Manoel Ribas, entre o trevo da PR-466 até o trevo da PR-487.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.


PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa denominar a Rodovia PR-460, trecho que compreende o trevo da PR-466 de acesso a Pitanga, até o trevo da PR-487, de acesso a Nova Tebas e Manoel Ribas, de Rodovia Valentim Dejour Moroti, numa extensão de aproximadamente 30 quilômetros.

Valentim Dejour Moroti foi vítima de acidente de trânsito no referido trecho da Rodovia, PR-460, KM 12.5, em 07 de março de 2013, quando se deslocava até a cidade de Pitanga para comprar materiais para a execução de uma obra, pois era Pedreiro. (Cópia Certidão de Óbito).

Filho de Lourdes de Oliveira Moroti e Nelson Moroti, nasceu em 02 de Abril de 1968 no Município de Uniflor/PR onde morou por alguns anos, logo após, mudou para o Município de Sabáudia/PR, onde conheceu Dalva Donizete Beneli Moroti. Após se casarem foram morar em Pitanga/PR, tiveram dois filhos, Paulo Henrique Moroti e Anna Karoline Moroti.

Foi nesta cidade, especificamente no Distrito Rio XV de Baixo, que Valentim iniciou suas lutas em prol da comunidade, onde sempre se destacou por sua dedicação, sempre com muita disposição, nunca se negou a ajudar a quem precisasse. Desenvolveu um excelente trabalho enquanto presidente da Capela Santo Antônio e com o apoio dos moradores conseguiu construir um novo salão de festas para uso da comunidade, onde hoje acontecem promoções da escola, festas da comunidade, casamentos, reuniões, cursos, entre outros. Também com o apoio da comunidade, tomou frente para a construção de casas para moradores que se encontravam em dificuldades financeiras, como era pedreiro, isso facilitava, fazia os orçamentos, comprava os materiais e dava início a um lar aqueles que necessitavam.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Além disso, foi um grande colaborador para com a educação pública destacando-se nos trabalhos junto a APMF da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu e Colégio Estadual do Campo Padre Victor Coelho de Almeida, ambos do Distrito de Rio XV de Baixo.

Também se destacou nos trabalhos de associativismo, especialmente na Associação de Desenvolvimento Rural do Distrito de Rio XV de Baixo, onde foi presidente.

O senhor Valentim foi um homem de um coração muito bom, por muitas vezes acordou de madrugada para socorrer alguém e não media esforços para que isso acontecesse. Sempre teve uma vida agitada, em época de safra trabalhava com o caminhão levando a produção até a cooperativa. O seu último trabalho foi como pedreiro, quando trabalhava na construção do muro da escola local.

Sem dúvidas foi uma grande perda para a família e para a comunidade, Valentim foi um exemplo de homem e de pai, sempre buscou o melhor para sua família e para sua comunidade. E exatamente na rodovia que tanto transitou acabou perdendo sua vida.

Pelas razões expostas percebe-se tratar de uma justa homenagem ao senhor VALENTIM MOROTI, pelo que contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta importante Proposição.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.


PROFESSOR LEMOS
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

VALENTIM DEJAIR MOROTI

MATRICULA

082834 01 55 2013 4 00023 015 0007760 56

SEXO MASCULINO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 44 anos /-
--------------------------	--------------	--

NATURALIDADE UNIFLOR - PR /-	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 677.047.869-20	ELIÇÃO SIM
--	--	---------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
NELSON MOROTI e LOURDES DE OLIVEIRA MOROTI /- /-
Residente em Rio XV de Baixo, neste Município /-

*DATA E HORA DO FALECIMENTO Sete de março de dois mil e treze, as 10:30 horas /-	Dia 07	Mês 03	Ano 2013
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DO FALECIMENTO
PR 460, KM 12+500 /-

CAUSA DA MORTE
Afundamento de crâneo. Ação contundente. Afundamento de tórax. (acidente). /-

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO) Municipal de Sabáudia -- Pr. /-	DECLARANTE Valdir Moroti /-
--	--------------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Basílio Techy - CRM 16296 - (IML de Guarapuava - Pr.) /-

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Casado com Dalva Donizete Beneli Moroti, deixou os filhos: Ana Carolina com 16 anos e Paulo Henrique com 21 anos. /-

Nome do Ofício:
Registro Civil de Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Zitomir Antunes

Município/Comarca
Município e Comarca de Pitanga-PR

Endereço
**Rua Caetano Munhoz da Rocha, 370
CEP: 85.200-000 - Fone: (42) 3646-1380.**

O Conteúdo da Certidão é Verdadeiro. Dou fé
Pitanga - Pr., 08 de março de 2013.

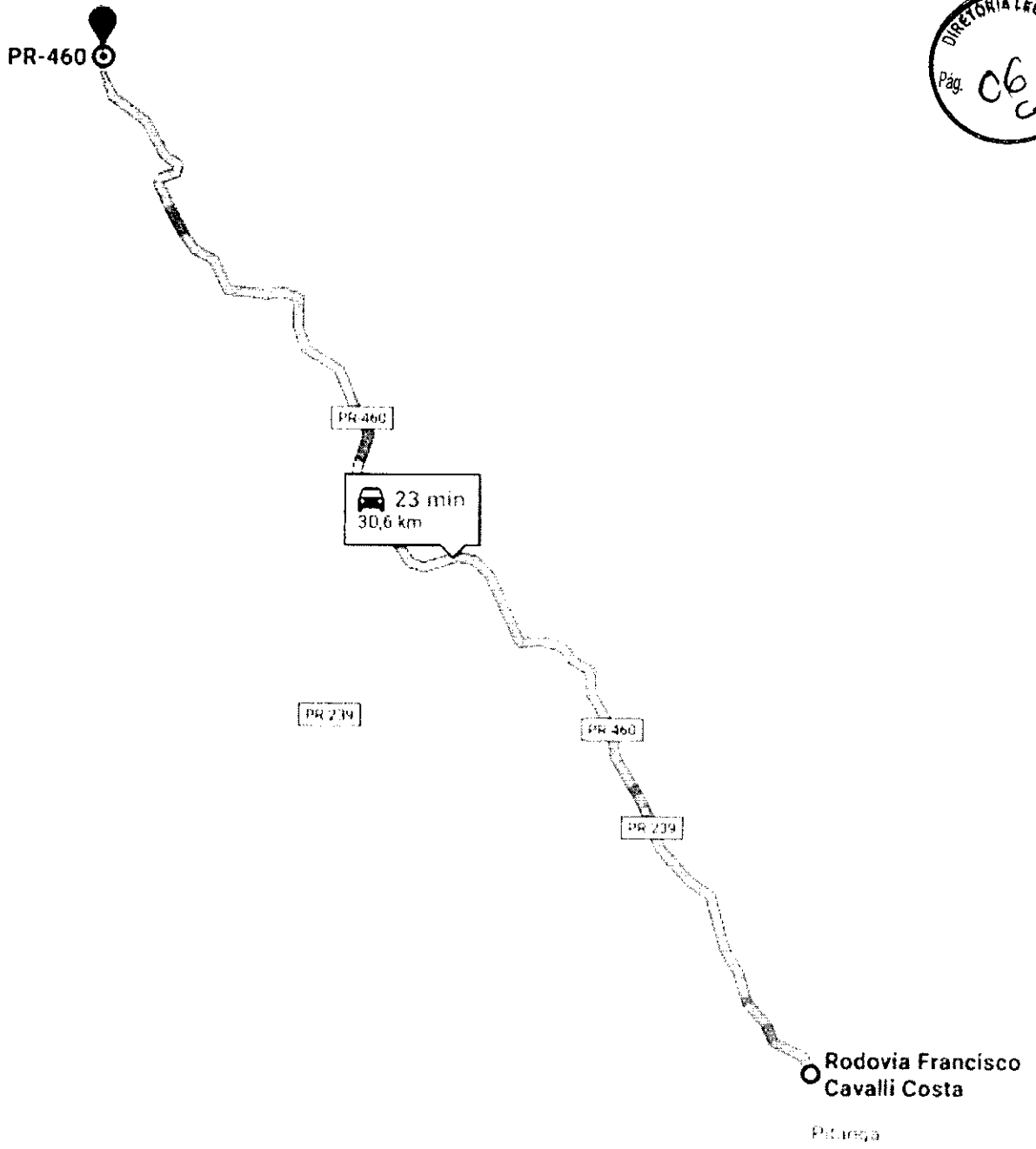
Carlos Henrique
Escritor

Antunes
Izabel Aparecida Antunes
Escritor
A autenticidade do documento original que a presente cópia foi reproduzido a partir do apresentado.
44 MAR 2013

SELO FUNARPEN ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO EBR85942

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS Zitomir Antunes (titular) Izabel Aparecida Antunes Paulo Ricardo Antunes Aux. Juramentados

TABELONATO DE NOTAS EP045088





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 5196/2019 - DAP, em 25/9/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 734/2019.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.



Daniella Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.


Daniella Requião
Matrícula nº 16.490

1- Ciente.

2- Encaminhe-se: à Comissão de Constituição e Justiça.
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 734/2019, protocolado sob o nº 5196/2019-DAP, foi acolhida integralmente pelo Excelentíssimo Deputado Professor Lemos, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 29 de outubro de 2019.

Verônica Faust Arantes
Analista Legislativa
Matrícula nº 3016969



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 30 de outubro de 2019.



Dyliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei n.º 734/2019, de autoria do Deputado Professor Lemos, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 29 setembro de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Francis Fontoura
Matrícula n.º 16.472